



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Avenida Antônio Marques, s/n, Centro – CEP: 48.565-000.
Contatos: Telefax: (75) 3296 2263 – E-mail: pmsq.novagestao@bol.com.br

Projeto de lei Nº 310 /2011 de 01 de Abril de 2011

"modificar a redação do art. 5º Da lei nº 299/2010 e art. 1º da lei nº 291/2010 e art. 2º da Lei 302/2010 que estima a receita fixa e a despesa para exercício de 2011, fixando o percentual de autorização para abertura de créditos e adicionais suplementares de 60% (Sessenta por cento) e dá outras previdências"

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do artigo 49 da lei orgânica Municipal e as considerações abaixo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova o executivo sanciona a seguinte lei:

Considerando que a municipalidade necessita urgentemente de amparo financeiro para arcar com o pagamento do quadro do funcionalismo público;

Considerando que a municipalidade necessita urgentemente de auxílio e ajuda financeira para amparar as famílias carentes desse município;

Considerando que a municipalidade necessita urgentemente de autorização financeira para abertura de créditos adicionais suplementares dentre outras necessidades econômicas financeiras de não menos importância.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Avenida Antônio Marques, s/n, Centro – CEP: 48 565-000.
Contatos: Telefax: (75) 3296 2263 – E-mail: pmsq.novagestao@bol.com.br

RESOLVE

Art. 1º - Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos e adicionais suplementares estabelecidos nas alíneas "a". "b" e "c" do artigo 5º da lei orçamentária anual inciso I, que passa a vigor com a seguinte redação:

" I - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de superávit financeiro ate o limite de 60% (Sessenta por cento) do mesmo, de acordo com estabelecido no art.43 parágrafo 1º, inciso I e parágrafo I da lei 4.320/64;
- b) Decorrente do excesso de arrecadação ate o limite de 60% (Sessenta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art.43, parágrafo I inciso II parágrafo 3º e 4ºda lei 4.320/64;
- c) Decorrente de anulação parcial ou de dotações, conforme o estabelecido do art. 43 parágrafo 1º inciso III da lei 4.320/64, no limite de 60% (Sessenta por cento) das despesas autorizadas."

Art. 2º- Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos e adicionais suplementares estabelecidos no art.1º da Lei 291/2010 e art. 2º da Lei 302/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" art. 1º fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sítio do Quinto - BA, estabelecido pela lei Municipal nº 299/2010, para o exercício de 2011, créditos adicionais e suplementares, ate o percentual de 60% (Sessenta por cento) da despesas fixas".

Art. 3º- esta lei entra em vigor nas datas da sua publicação.

Art. 4º- ficam revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Abril de 2011.

(Assinatura de Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa)
CAMARA M. SÍTIO DO QUINTO/BA
APROVADO CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
Em 25/04/2011
P.R.: 5x4



**CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO**
Avenida Antonio Marques, s/n – Centro – Tele fax. (75) 3296 2382
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 121, § 5º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei N° 310/2011.

EMENDA MODIFICATIVA N° 02/2011

Modifique a redação do art. 1º e 2º, do Projeto de Lei n° 310/2011, de 01 de abril de 2011, que cuida da autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento para o exercício de 2011, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º...

*Oferecimento: 11.04.2011
Prazo para discussão: 18.04.2011
Votação: 25.04.2011*

“I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, de acordo com estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, inciso I e parágrafo I da lei 4.320/64;
- b) Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo I inciso II parágrafo 3º e 4º da lei 4.320/64;]
- c) Decorrente de anulação parcial ou de dotações, conforme o estabelecido do art. 43 parágrafo 1º inciso III da lei 4.320/64, no limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas.

Art. 2º...

APROVADO Em 25/04/2011

“art. 1º fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sítio do Quinto – BA, estabelecido pela lei Municipal n° 299/2010, para o exercício de 2011, créditos adicionais e suplementares, até o percentual de 30% (trinta por cento) das despesas fixas”.

Sala das Sessões da Câmara Município do sítio do Quinto, 11 de abril de 2011.

José João Batista Andrade
JOSE JOAO BATISTA ANDRADE
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, S/N, Centro - CEP: 48.565-000
Telefax (75) 3296-2217



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 86/2011
EM, 04/04/2011.

AO EXM SR
LAUDIGELSON JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei para (**Abertura de Créditos Adicionais Suplementares em 60%**), em apenso, e gostaria de solicitar do merecer dos pares desta respeitosa Casa, que fosse votado em regime de urgência para que possa ser analisado por essa Egrégia Casa Legislativa e Aprovado com a máxima urgência possível, facilitando os serviços laborais desta municipalidade, e até então foram aprovados até o momento o percentual de 5% Segue Cópias em anexo.

Com essa ótica administrativa, na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à população e ao município.

Para tanto contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 310/2011.

No aguardo do pronunciamento favorável com á aprovação do proposto, aproveitamos di ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

Cleigivaldo Carvalho Santa Rosa
Prefeito Municipal

